



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A Prefeitura do Município de Mauá, por meio da Secretaria de Administração e Modernização e, nos termos da legislação vigente, em especial, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 08/03/2002 e atualizações, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos cargos abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização da prova objetiva de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. O código do cargo, as vagas, a escolaridade, as exigências e os vencimentos são estabelecidos abaixo:

Cod	Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	PcD (*)	Cota Racial (**)	Requisitos Específicos	Carga Horária Semanal	Salário Mensal (R\$)
2677	Agente de Políticas Culturais	1	-	-	-	Formação reconhecida pelo MEC, em uma das seguintes áreas: Artes Cênicas, Artes Visuais, Música, Dança, Produção Cultural, Cinema, Audiovisual, Patrimônio Cultural, História, Ciências Sociais ou Políticas Públicas. Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 2 anos em atividades relacionadas à área cultural.	40h	R\$ 5.083,63
2680	Agente de Projetos Culturais	1	-	-	-	Formação reconhecida pelo MEC, em uma das seguintes áreas: Artes Cênicas, Artes Visuais, Música, Dança, Produção Cultural, Cinema, Audiovisual, Patrimônio Cultural, História, Ciências Sociais ou Políticas Públicas. Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 2 anos em atividades relacionadas à área cultural.	40h	R\$ 5.083,63
2605	Cirurgião Dentista Especializado - Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	1	-	-	-	Formação em Odontologia. Registro ativo como Cirurgião Dentista no Conselho Regional de Odontologia - CROSP. Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial reconhecida pelo MEC e CFO; ou Título de Especialista em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.	40h	R\$ 7.596,89
2606	Cirurgião Dentista Especializado - Endodontia	1	-	-	-	Formação em Odontologia. Registro como Cirurgião Dentista no Conselho Regional de Odontologia - CROSP. Residência em Endodontia	40h	R\$ 7.596,89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

						reconhecida pelo MEC e CFO; ou Título de Especialista em Endodontia.		
2607	Cirurgião Dentista Especializado - Periodontia	1	-	-	-	Formação em Odontologia. Registro ativo como Cirurgião Dentista no Conselho Regional de Odontologia - CROSP. Residência em Periodontia reconhecida pelo MEC e CFO; ou Título de Especialista em Periodontia	40h	R\$ 7.596,89
2692	Cirurgião Dentista Especializado - Prótese Dentária	CR	-	-	-	Formação em Odontologia. Registro ativo como Cirurgião Dentista no Conselho Regional de Odontologia - CROSP e Título de Especialista em Prótese.	40h	R\$ 7.596,89
2073	Eletricista	1	-	-	-	Ensino fundamental completo e 01 (um) ano de experiência na área.	40h	R\$ 3.189,39
2076	Encanador	1	-	-	-	Ensino fundamental completo e 01 (um) ano de experiência na área.	40h	R\$ 2.536,65
2693	Enfermeiro Especialista em Saúde da Família	4	3	-	1	Formação em Enfermagem, registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN - SP). Pós-Graduação Lato Sensu em uma das seguintes especializações: Saúde da Família e Comunidade; Estratégia em Saúde da Família; Atenção Primária à Saúde; Saúde Pública; Saúde Coletiva com Ênfase na Atenção Primária à Saúde.	40h	R\$ 6.260,07
2694	Enfermeiro Especialista em Urgência e Emergência	10	7	1	2	Ensino superior completo Formação em Enfermagem, Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN - SP) e Pós-graduação Lato Sensu/especialização concluída em Urgência e Emergência,	40h	R\$ 6.260,07
2695	Enfermeiro Estomaterapeuta	2	-	-	-	Formação em Enfermagem, registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN - SP), e Pós-graduação	40h	R\$ 6.260,07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

						Lato Senu/especialização concluida_em_Estomate rapia		
2108	Instrutor de Atividades Esportivas I – Boxe	1	-	-	-	Ensino Médio completo e registro no conselho, federação ou ordem	40h	R\$ 2.924,96
	Instrutor de Atividades Esportivas I – Futebol	1	-	-	-	Ensino Médio completo e registro no conselho, federação ou ordem	40h	R\$ 2.924,96
	Instrutor de Atividades Esportivas I – Jiu-Jitsu	1	-	-	-	Ensino Médio completo e registro no conselho, federação ou ordem	40h	R\$ 2.924,96
	Instrutor de Atividades Esportivas I – Jogos Sociais	1	-	-	-	Ensino Médio completo e registro no conselho, federação ou ordem	40h	R\$ 2.924,96
	Instrutor de Atividades Esportivas I – Melhor Idade	1	-	-	-	Ensino Médio completo e registro no conselho, federação ou ordem	40h	R\$ 2.924,96
	Instrutor de Atividades Esportivas I – Volei	1	-	-	-	Ensino Médio completo e registro no conselho, federação ou ordem	40h	R\$ 2.924,96
2602	Instrutor de Informática	1	-	-	-	Ensino médio completo e experiência de 01 (um) ano na área de treinamento em informática.	40h	R\$ 2.924,96
2683	Instrutor de Oficina Terapêutica	2	-	-	-	Formação em Terapia Ocupacional e Pós - Graduação em Saúde Mental. Registro ativo no Conselho de Classe.	30h	R\$ 4.997,52
2117	Marceneiro	1	-	-	-	Ensino Fundamental Incompleto e experiencia de 01 (um ano) na área.	40h	R\$ 2.536,65
2667	Médico Angiologista	1	-	-	-	Superior completo em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade ou Título de Especialista na Especialidade e RQE, CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica (****)
2367	Médico Cardiologista	2	-	-	-	Superior completo em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade ou Título de Especialista na Especialidade e RQE, CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica (****)
2377	Médico Clínico Geral	7	6	-	1	Superior Completo Medicina e CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

								(****)
2392	Médico Dermatologista	2	-	-	-	Superior completo em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade ou Título de Especialista na Especialidade e RQE, CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica (****)
2402	Médico Endocrinologista	2	-	-	-	Superior completo em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade ou Título de Especialista na Especialidade e RQE, CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica (****)
2697	Médico Endocrinologista	2	-	-	-	Superior completo em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade ou Título de Especialista na Especialidade e RQE, CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica (****)
2412	Médico Gastroenterologista	1	-	-	-	Superior completo em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade ou Título de Especialista na Especialidade e RQE, CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica (****)
2420	Médico Generalista	6	5	-	1	Superior Completo Medicina e CRM ativo	40h	R\$ 8.924,42 + Gratificação Médica (****)
2422	Médico Ginecologista	2	-	-	-	Superior completo em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade ou Título de Especialista na Especialidade e RQE, CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica (****)
2427	Médico Hematologista	1	-	-	-	Superior completo em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade ou Título de Especialista na Especialidade e RQE, CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica (****)
2482	Médico Infectologista	2	-	-	-	Superior completo em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade ou Título de Especialista na Especialidade e RQE, CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica (****)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

2437	Médico Neurologista	2	-	-	-	Superior completo em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade ou Título de Especialista na Especialidade e RQE, CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica (****)
2696	Médico Neuropedia- tra	2	-	-	-	Superior completo em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade ou Título de Especialista na Especialidade e RQE, CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica (****)
2442	Médico Oftalmologis- ta	2	-	-	-	Superior completo em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade ou Título de Especialista na Especialidade e RQE, CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica (****)
2447	Médico Ortopedista	1	-	-	-	Superior completo em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade ou Título de Especialista na Especialidade e RQE, CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica (****)
2452	Médico Otorrinolaring- ologista	1	-	-	-	Superior completo em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade ou Título de Especialista na Especialidade e RQE, CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica (****)
2462	Médico Pediatra	5	4	-	1	Superior completo em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade ou Título de Especialista na Especialidade e RQE, CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica (****)
2472	Médico Pneumologist- a	2	-	-	-	Superior completo em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade ou Título de Especialista na Especialidade e RQE, CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica (****)
2669	Médico Proctologista	1	-	-	-	Superior completo em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade ou Título de Especialista na Especialidade e RQE, CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica(****)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

2483	Médico Psiquiatra	2	-	-	-	Superior completo em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade ou Título de Especialista na Especialidade e RQE, CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica(****)
2493	Médico Urologista	1	-	-	-	Superior completo em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade ou Título de Especialista na Especialidade e RQE, CRM ativo	20h	R\$ 4.559,23 + Gratificação Médica(****)
2686	Museólogo	1	-	-	-	Formação em Museologia e registro no Conselho	40h	R\$ 5.083,63
2144	Pedagogo	CR	-	-	-	Formação em pedagogia	40h	R\$ 5.083,63
2147	Pedreiro	1	-	-	-	Ensino Fundamental Incompleto e experiência de 01 (um) ano na área	40h	R\$ 2.536,65
2689	Psicopedagogo	2	-	-	-	Formação em Psicopedagogia ou Psicologia com Pós-Graduação completa em Psicopedagogia. Registro ativo no Conselho de Classe.	30h	R\$ 4.997,52
2180	Técnico Ambiental	1	-	-	-	Ensino Médio Completo – Técnico Ambiental	40h	R\$ 3.624,83
2186	Técnico em Audiovisual	1	-	-	-	Ensino Médio Completo, com experiência de 01 (um) ano.	40h	R\$ 3.624,83
2306	Técnico em Higiene Dental	2	-	-	-	Formação Técnico em Higiene Dental e registro no Conselho	40h	R\$ 3.624,83
2308	Técnico em Iluminação	1	-	-	-	Ensino Médio Completo, com experiência de 01 (um) ano na área	40h	R\$ 3.624,83
2320	Técnico em Segurança do Trabalho	1	-	-	-	Ensino Médio Completo – Técnico em Segurança do Trabalho	40h	R\$ 3.624,83
2332	Terapeuta Ocupacional	2	-	-	-	Formação em Terapia Ocupacional e registro no Conselho	30h	R\$ 4.363,49

(*) PCD – Candidatos com Deficiência (5% das vagas), nos termos da Lei Municipal Nº 3.465, de 01/02/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

(**) Reserva de 20% aos candidatos negros, nos termos da Lei Municipal nº 5.548, de 26/11/2019

(***) Vencimento base referente ao mês de julho de 2026.

(****) Gratificação Médica nos termos da Lei nº 4.860, de 01/07/2013 e Lei nº 5.131, de 31/03/2016

(*****) CR – Cadastro Reserva

1.3. Conforme art. 26 da Lei Complementar 01, de 08/03/2002, a jornada de trabalho dos servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura do Município de Mauá é fixada em 40 (quarenta) horas semanais, ressalvada a jornada especial legal identificada no quadro do item 1.2.

1.3.1. Os cargos operacionais e administrativos serão sempre de regime integral, exceto os que a lei exigir regime especial.

1.3.1.1. considera-se regime integral a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

1.3.1.2. considera-se regime especial a jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

1.4. A descrição sumária das atribuições do cargo consta no Anexo I deste Edital, conforme Legislação vigente.

1.4.1. As descrições genéricas dos cargos encontram-se detalhadas em legislação própria.

1.5. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 01 de 08/03/2002 e alterações, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.7. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

1.7.1. Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.

1.7.2. Anexo II – Programas das Provas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. A Prefeitura do Município de Mauá veda a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Banca Examinadora do Concurso Público de Provas ou das bancas examinadoras, bem como do primeiro escalão do governo, assim entendidos os agentes políticos do Poder Executivo, além dos respectivos filhos, pais e consortes.

2.3.1. Qualquer desobediência à proibição, prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame, sem direito à devolução do valor de inscrição, sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.4.1. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo, desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo.

Bloco A	Bloco B
• Enfermeiro Especialista em Saúde da Família • Enfermeiro Estomaterapeuta • Agentes de Políticas Culturais • Cirurgião Dentista Especializado (Todos) • Encanador • Instrutor de Informática • Marceneiro • Museólogo • Psicopedagogo • Técnico Ambiental • Técnico em Audiovisual • Técnico em Segurança do Trabalho	• Enfermeiro Especialista em Urgência e Emergência • Agente de Projetos Culturais • Eletricista • Instrutor de Atividades Esportivas I (Todos) • Instrutor de Oficina Terapêutica • Médicos • Pedagogo • Pedreiro • Técnico em Higiene Dental • Técnico em Iluminação • Terapeuta Ocupacional

2.4.2. Os candidatos aos cargos de Enfermeiro, Dentista e Instrutor de Atividades Esportivas I, que possuem diversas subdivisões, independentemente de estarem no mesmo bloco, poderão realizar até quatro inscrições para o mesmo cargo, com especialidades distintas.

2.4.3. Para cada especialidade adicional em que o candidato se inscrever, será concedido acréscimo de 20 minutos no tempo de prova, até o limite máximo de 04h50m (Quatro horas e cinquenta minutos), caso o candidato se inscreva para todos os cargos do bloco.

2.4.4. Para os demais cargos, poderá haver coincidência de horários, portanto, recomenda-se que os candidatos realizem uma única inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

2.4.5. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos pertencentes **ao mesmo bloco**, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

2.5. O candidato, ao se inscrever, declara, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal e alterações posteriores;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos **na data da posse**;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado;
- f) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo, e quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador do Estado de São Paulo;
- g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- h) submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;
- i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- j) preencher as exigências dos cargos segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- k) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
- l) No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período do **dia 28 de julho de 2026 até as 23h59 do dia 27 de agosto de 2026**.

2.7. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e do IBAM.

2.7.1. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município no site: <http://dom.maua.sp.gov.br>.

2.8. O valor da Inscrição é o constante na tabela abaixo:

Cargo	Valor da Inscrição
• Cargos de Ensino Superior (Enfermeiro Especialista em Saúde da Família, Enfermeiro Estomaterapeuta, Enfermeiro Especialista em Urgência e Emergência, Agentes de Políticas Culturais, Agente de Projetos Culturais, Cirurgião Dentista Especializado (Todos), Museólogo, Psicopedagogo, Instrutor de Oficina Terapêutica, Médicos, Pedagogo e Terapeuta Ocupacional)	92,00
• Cargos de Ensino Médio (Instrutor de Informática, Técnico Ambiental, Instrutor de Atividades Esportivas I (Todos), Técnico em Audiovisual, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Iluminação e Técnico em Higiene Dental)	74,00
• Cargos de Ensino Fundamental (Encanador, Marceneiro, Pedreiro e Eletricista)	56,00

2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.10. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Mauá e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo/função.

2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.11.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo/função.

2.11.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la no mesmo período destinado às inscrições **(de 28 de julho de 2026 até as 23h59 do dia 27 de agosto de 2026) IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento.

2.12.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br.

2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.12.3. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.12.4. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;

2.12.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.12.6. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;

2.12.7. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.

2.12.8. Ficará dispensada ainda a análise do prazo de que trata o item 2.13.7. nos casos em que o Laudo Médico aponte, expressamente, que o diagnóstico indicado pelo CID é irreversível.

2.12.9. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.

2.12.10. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.

2.12.11. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.13.

2.12.12. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.13.4 e subitens deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio diferente do estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.

2.12.13. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

2.12.14. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.12.15. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.12.16. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

2.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração assinada e escrita de próprio punho, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.13.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

2.14. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14. no período destinado às inscrições não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689, 09/06/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.15.1. O documento comprobatório da condição de jurado de que trata o item 2.16 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.

2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.15.3. O candidato que não atender ao disposto no item 2.16, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.16. A inscrição do candidato para a concorrência às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente Edital de Abertura.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.907, de 09/01/2006, os candidatos desempregados há mais de seis meses, moradores de Mauá há mais de 02 (dois) anos são isentos do pagamento do valor da inscrição dos Concurso Públicos do Município de Mauá.

3.2. Os candidatos que se enquadrarem nos critérios acima estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da forma descrita abaixo:

3.2.1. Acessar nos dias **28 de julho de 2026 e 29 de julho de 2026** o link próprio do IBAM, exclusivamente na página do Concurso Público, endereço www.ibamsp-concursos.org.br;

3.2.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;

3.2.3. Clicar em “Inscrição Online”;

3.2.4. Preencher total e corretamente o cadastro com dados solicitados;

3.2.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. **IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59** (horário de Brasília) do dia **29 de julho de 2026**.

3.3. Para fins de isenção, o candidato deverá estar desempregado há mais de 06 (seis) meses e ser residente do Município de Mauá há mais de 02 (dois) anos.

3.3.1. A comprovação da condição de desempregado será realizada através da entrega dos seguintes documentos:

a. Carteira de Trabalho e Previdência Social digital comprovando baixa há pelo menos 06 (seis) meses por demissão de seu último emprego ou emprego temporário ou estágio remunerado, contendo a foto, a identificação e as anotações de admissão e demissão, conforme relatório disponibilizado pelo aplicativo.

3.3.2. A comprovação de residente do Município de Mauá será realizada através da entrega dos seguintes documentos:

a. contas de consumo (água, luz, gás, telefone fixo), certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), carnê de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), contrato e recibos de locação de imóvel em nome do candidato; sendo ao menos um comprovante datado de 24 (vinte e quatro) ou 23 (vinte e três) meses do período de inscrição e ao menos um comprovante de 3 (três) meses anteriores à inscrição. Considera-se a referência temporal como a emissão do documento, sendo demonstrado de forma inequívoca que o candidato reside no município de Mauá há mais de dois anos.

b. Na comprovação da residência, estando as contas de consumo, o carnê de IPTU, o contrato e recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro (a), pais ou representante legal do candidato, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação, além de declaração sob as penas da lei, da pessoa cujo nome conste do documento, de que o interessado reside em sua companhia.

3.4. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados, bem como cópias ilegíveis e/ou com rasuras acarretará no indeferimento do pedido de isenção.

3.5. A **Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital** em branco (sem nenhum registro) será aceita como comprovação da condição de desempregado.

3.6. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

3.7. A Banca Examinadora se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.

3.8. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente por seu teor.

3.9. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição que sejam entregues por outro meio não especificado neste capítulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

3.9.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado nos sites do IBAM e da **Prefeitura do Município de Mauá** a partir do dia **07 de agosto de 2026**.

3.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

3.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 01/2026, deste edital, no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **28 de agosto de 2026**.

3.12. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pelo IBAM.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se via Internet, no período de **28 de julho de 2026 até às 23h59 do dia 27 de agosto de 2026**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.1.1. Acessar, exclusivamente, o site www.ibamsp-concursos.org.br;

4.1.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público e clicar em “Inscrição Online”;

4.1.3. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;

4.1.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer;

4.1.5. Conferir e transmitir os dados informados;

4.1.6. Submeter foto recente, 3X4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”;

4.1.7. Caso seja do interesse do candidato solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3;

4.1.8. Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:

4.1.8.1. Pagamento via boleto bancário;

4.1.8.2. Pagamento via PIX;

4.1.8.3. Pagamento via cartão de crédito.

4.1.9. **PARA PAGAMENTO POR BOLETO BANCÁRIO OU PIX**: o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 28 de agosto de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.

4.1.10. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

4.1.10.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do *QRCode* específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.

4.1.10.2. **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de “pagamento via pix”**, obtendo o código respectivo para a operação.

4.1.11. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.1.12. O IBAM e a Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.1.13. PARA PAGAMENTO POR CARTÃO DE CRÉDITO: O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:

4.1.13.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção “2ª via de boleto”;

4.1.13.2. Em seguida, selecionar a opção “pagamento via cartão de crédito”, e o botão “efetuar pagamento”;

4.1.13.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:

4.1.13.3.1. Nome do titular como está no cartão;

4.1.13.3.2. Número do cartão de crédito;

4.1.13.3.3. O código de segurança (CVV);

4.1.13.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA).

4.1.13.4. Após o preenchimento, clicar no botão “efetuar pagamento”.

4.1.14. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até às 23h59 do dia 27 de agosto de 2026, último dia do período de inscrições.

4.1.15. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **27 de agosto de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**

4.1.16. **Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.**

4.1.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).

4.1.18. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção **“antecipar”**, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

4.1.9. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.1.10. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **28 de agosto de 2026** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu C.P.F. e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do site do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br

4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

4.2.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

4.5. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizem postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

4.5.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

4.5.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

4.6. Não é permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo, pois pode haver coincidência de horários.

4.7. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a especialidades distintas será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Decreto Federal nº 9508, de 24/09/2018, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Municipal nº 3.465, de 01/02/2002.

5.1.1. O número de vagas reservadas para deficientes para cada cargo é de 5%, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.

5.1.2. **Os(As) candidatos(as) com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.**

5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, Decreto Federal nº 9508 de 24/09/2018 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9508 de 24/09/2018 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, **desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

5.4. O(A) candidato(a) com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

5.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

5.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

5.5.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes da publicação do edital sob pena de não ser considerado.

5.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

5.5.2.3. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

5.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.5.2 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.

5.5.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

5.5.2.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.

5.5.2.7. O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura do Município de Mauá.

5.5.2.8. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

5.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o(a) candidato(a) identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada **pelo fiscal na folha de respostas**.

5.6.1. O IBAM e a Prefeitura do Município de Mauá não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.

5.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

5.9. O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

5.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

5.12. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.13. O(A) candidato(a) com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

5.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial, desde que alcancem nota suficiente para figurar em tais listagens.

5.14.1. Por ocasião da convocação dos candidatos classificados nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos candidatos com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.

5.14.2. Na forma da jurisprudência e precedentes do STJ e STF - MS 31715/DF e MS 30861/DF e da legislação municipal, na vigência do concurso, a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade de reserva de vagas das respectivas cotas, conforme os percentuais legalmente previstos.

5.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura do Município de Mauá ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.

5.15.1. O(A) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a), em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.

5.16. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato deficiente posteriormente classificado.

5.16.1. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura do Município de Mauá.

5.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

5.19. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o dia **04 de setembro de 2026** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura.

5.20.1. O(A) candidato(a) cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso nas datas **08 e 09 de setembro de 2026**, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

5.20.2. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Aos candidatos negros, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5.548, de 26/11/2019, regulamentada pelo Decreto nº 8.925, de 09/09/2021.

6.2. O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas e nota mínima exigida em cada etapa.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção (autodeclaração).

6.4. Podem concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.5. Para verificação da veracidade da autodeclaração, sob responsabilidade da Prefeitura do Município de Mauá, deve ser indicada uma comissão designada para esse fim, com competência deliberativa.

6.6. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade e será composta por 03 (três) membros para Comissão de Avaliação e 03 (três) membros para Comissão Recursal, sendo eles servidores da Prefeitura do Município de Mauá.

6.7. O procedimento de avaliação da veracidade da autodeclaração deverá ser filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.8. O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de identificação da veracidade da autodeclaração, será eliminado do concurso público, ou se já nomeado, terá sua nomeação anulada, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.9. As formas e os critérios de verificação da veracidade da autodeclaração devem considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

6.9.1. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

I - não comparecer à entrevista designada; e

II - a maioria dos integrantes da comissão considerar o não atendimento do quesito raça por parte do candidato autodeclarado negro.

6.9.2. A Comissão de Avaliação divulgará, na imprensa oficial, o resultado das avaliações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

6.10. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

6.10.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência e as vagas reservadas serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.

6.10.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.10.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.12. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato negro está prevista a partir do dia 04 de setembro de 2026 no Diário Oficial. A verificação da veracidade da autodeclaração será feita de forma presencial, realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim, após aplicação da prova objetiva.

6.12.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção "candidato negro" apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.

6.12.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 6.12.1. será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.14. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7. DAS MODALIDADES DE PROVAS

7.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:

- **Prova objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.

8.2. **A prova objetiva, para todos os cargos, tem como data prevista o dia 18 de outubro de 2026 para os cargos de nível fundamental e médio e no dia 01 de novembro de 2026 para os cargos de nível superior, conforme horários a serem divulgados oportunamente.**

8.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.

8.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Mauá, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

8.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação nos **dias 09 de outubro de 2026 e 23 de outubro de 2026**, no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura **<https://dom.maua.sp.gov.br>**.

8.4. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.

8.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

8.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.5.2. O IBAM e a Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

acompanhar no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

8.6. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

8.6.1. As provas objetivas terão duração **de três horas e meia**, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e a composição consta do anexo II, junto com o conteúdo programático:

8.6.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

8.6.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

8.7. Para ser considerado habilitado, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova escrita objetiva.

8.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

8.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

8.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.8.3. É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro-cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.

8.8.4. Não haverá local para guarda ou depósito desses objetos, devendo o candidato se eximir de levá-los até o local de aplicação da avaliação.

8.8.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.8.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

8.8.7. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.8.8. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

8.8.9. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

8.8.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, sendo aceitos: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Carteira de identificação da pessoa com autismo (CIPTA); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

8.8.11. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

8.8.11.1. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, **não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.**

8.8.12. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.8.10, com exceção da CNH, do RG e do E-Título com foto através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

8.8.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

8.8.14. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

8.8.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.8.15.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

8.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

8.9.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.9.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.9.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a captação de sua autenticação digital.

8.10.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

8.11. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, pescoço ou orelhas, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

8.12. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.13. **O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (**smartwatch**), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do** Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

8.13.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.13.2. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

8.13.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.13.4. O IBAM poderá, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

8.14. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

8.14.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

8.14.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.

8.15. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

8.15.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

8.16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.16.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.16.2. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

8.16.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.16.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

8.16.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.16.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.

8.16.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.17.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

8.18.1. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões.

8.18.2. Somente será permitido ao candidato levar consigo o caderno de questões a partir dos 30(trinta) minutos anteriores ao horário do término das provas.

8.18.3. O caderno de questões da prova realizada pelo candidato, em formato eletrônico, e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link "Área do Candidato".

8.18.4. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas, bem como que sair antes do horário previsto no item 8.18.1. e 8.18.2.

8.24.5. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos, podendo ser eliminado o candidato que se recusar ao cumprimento desse dispositivo.

8.18.5. Não serão disponibilizados cadernos de questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.18.2 e 8.18.3.

8.18.6. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

8.19. DA CANDIDATA LACTANTE: A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos com idade não superior a 6 (seis) meses, durante a realização das provas, que tenha deferido seu pedido de condição especial, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

8.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

8.19.2. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

8.19.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho com idade não superior a 6 (seis) meses. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

9.1.1. A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos nas modalidades de prova que participou.

9.1.2. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos com deficiência e candidatos negros, em ordem decrescente de acordo com a nota final, e duas listas especiais, para os candidatos com deficiência e negros.

9.1.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou negro, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

9.2. Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) candidato que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao **candidato** de idade mais elevada, considerado na data de publicação deste Edital;

b) candidato com maior número de pontos na prova objetiva;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- c) candidato que contar com maior idade, entre os menores de 60 anos, considerado na data de publicação deste Edital;
- d) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689, de 09/06/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;
- e) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

9.3. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Prefeitura do Município de Mauá, em caso de inverídicas.

9.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso **será de 2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no portal do IBAM – endereço **www.ibamsp-concursos.org.br**, independente daquela realizada pela Prefeitura do Município de Mauá.

10.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

10.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme do item 10.2.**

10.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br**, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

10.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.

10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

10.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.

10.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

10.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido, que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

10.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

10.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado(a) tem direito.

10.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).

10.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

10.13. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

10.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura <https://dom.maua.sp.gov.br/>.

10.15. A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM.

10.16. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10.18. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO

11.1. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final por cargo de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Mauá, obedecendo o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

11.2. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da Prefeitura do Município de Mauá, especificamente o Diário Oficial do Município no site: <http://dom.maua.sp.gov.br>.

11.3. A aprovação no Concurso Público não gera ao candidato, aprovado, o direito à contratação, ficando reservada a Prefeitura do Município de Mauá o direito de aproveitamento destes conforme critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura como, por exemplo, em decorrência de condições técnicas de trabalho e de disponibilidade orçamentária.

11.3.1. Da mesma forma, a aprovação não gera ao candidato o direito de escolha de seu local e horário de trabalho, devendo atender à necessidade da Administração.

11.4. Os candidatos deverão manter seu endereço e endereço eletrônico (e-mail) atualizado junto ao IBAM, enquanto estiver participando do concurso e posteriormente, se classificado no Concurso, pessoalmente, junto à Prefeitura do Município de Mauá no Departamento de Recursos Humanos.

11.5. Por mera liberalidade, a Prefeitura do Município de Mauá poderá enviar e-mail comunicando aos candidatos da nomeação e da posse para o cargo. Essa comunicação não tem caráter oficial, não dispensando, portanto, o acompanhamento direto por parte do candidato das publicações oficiais no Diário Oficial do Município no site: <http://dom.maua.sp.gov.br>.

11.6. Quando nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no ato da portaria. O não comparecimento em quaisquer das etapas implicará na desclassificação automática.

11.7. Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

11.8. O candidato convocado deverá apresentar toda a documentação comprobatória para o exercício do cargo.

11.9. Da Documentação Necessária:

a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);

b) Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples); caso a Carteira de Identidade tenha sido emitida há mais de 10 anos, será exigido a Carteira de Identidade Nacional - CIN. Não serão aceitos RG's emitidos há mais de 10 anos.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Digital);

d) Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

e) Extrato do CNIS emitido pelo <http://meu.inss.gov.br>

f) Título de Eleitor, juntamente com a Certidão de quitação eleitoral (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

g) Certidão de Nascimento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

h) Certificado de Reservista (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);

j) Certidão de Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

k) Certidão de Nascimento dos filhos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- l) Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- m) Diploma ou certificado do curso de formação de acordo com os requisitos exigidos para o exercício do cargo, estabelecidos neste Edital (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- n) Comprovante de especialização mediante apresentação de Documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- o) Registro no respectivo Conselho de Classe (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples). Na falta deste, pede-se Registro na DRT - Delegacia Regional do Trabalho (até a data da posse);
- p) Certidão e/ou declaração emitida pelo órgão competente, que conste cargo ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho e respectivos vencimentos, para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público (original);
- q) Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original);
- r) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - original;
- s) Carteira de Habilitação Nacional, quanto exigida, de acordo com o previsto em edital;
- t) Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de cargo/função na Administração Direta Municipal, Estadual ou Federal, conforme o disposto no parágrafo 10, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação alterada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998 e 20, de 15/12/1998.
- u) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Mauá julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

11.10. O candidato convocado será submetido a exame médico admissional de caráter eliminatório para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade e conveniência da Administração, **os quais ocorrerão às suas expensas**. Os exames exigidos para cada cargo serão divulgados por ocasião da nomeação do candidato. Caso seja considerado inapto para exercer **o cargo**, não será admitido **e perderá automaticamente a vaga**.

11.11. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

11.12. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mauá.

11.13. A comprovação da experiência no requisito do cargo se dará das seguintes formas: **a) de iniciativa privada:** CTPS Digital, acompanhada do original da Declaração da Empresa onde presta ou prestou serviços, contendo a descrição das atividades desempenhadas na empresa, nome do cargo ou função exercida, data de admissão e demissão se for o caso, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura digital da autoridade que a assina ou firma reconhecida; **b) de serviço público:** CTPS Digital, acompanhada do original e declaração ou certidão de tempo de serviço, contendo a descrição das atividades desempenhadas no órgão, nome do cargo ou função exercida, data de admissão e demissão se for o caso, expedida pelo órgão público competente, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura digital da autoridade que a assina ou firma reconhecida; **c) autônomo/empresário:** contrato social da empresa ou micro-empresa, registro ou inscrição no órgão público competente e comprovante de contribuição previdenciária, cópia reprográfica simples acompanhada de original do contrato de prestação de serviços para clientes, contendo o objeto dos serviços prestados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/08/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

12.3. O candidato aprovado e convocado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

12.4. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

12.5. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, ou quaisquer instrumentos perfurocortantes, mesmo que possua o respectivo porte;**
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
- o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

12.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso (com exceção de gabarito), convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão divulgados nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município no site: <http://dom.maua.sp.gov.br>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios. Após a homologação, somente no site do Diário Oficial do Município: <http://dom.maua.sp.gov.br>.

12.8. Os editais completos serão divulgados nos sites do IBAM e da Prefeitura, no Diário Oficial do Município.

12.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

12.10. A Prefeitura do Município de Mauá e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

12.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IBAM e da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, as eventuais retificações.

12.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2011.

12.13. A Prefeitura do Município de Mauá e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

12.14. A Secretaria de Administração e Modernização, por meio da Gerência de Gestão e Desenvolvimento em Recursos Humanos, é a responsável por gerir o ato de homologação do concurso, nomeação e efetivação da contratação do candidato.

12.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a **Prefeitura do Município e Mauá**, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

12.16. O prazo de validade deste Concurso é **de 02 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

12.17. O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura do Município de Mauá.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

12.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Mauá, 27 de julho de 2026

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

Membros da Comissão:

Eliane Mara de Carvalho Veiga

Flávia Brito do Espírito Santo

Nair Yuka Akagui

Elisabete Aparecida Ribeiro José